APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar.
Caçu, 06/04/1993
PRESIDENTE

REGISTRO
FLs. 48 DO LIVRO Nº. 14
CAÇU 18 / 05 /93
Ferreira de Paula

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar.
Caçu, 05/04/1993
PRESIDENTE

APROVADO
EM 3ª VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar.
Caçu, 07/04/1993
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 12/93, DE 30 DE março DE 1993

Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aumentados os vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Caçu, em 37% (trinta e sete por cento).

Parágrafo Único - O percentual mencionado neste artigo incidirá sobre as remunerações decorrentes da Lei Municipal nº 951/93, de 28 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Serão arredondados para os multiplos de cruzeiros seguintes os vencimentos que contiverem valores expressos em centavos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de março de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de março de 1993.

Abel Barbosa Guimarães
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Lei, tem a finalidade de recompor o poder aquisitivo dos funcionários desta Prefeitura, amenizando um pouco as dificuldades a que vem passando devido o alto índice inflacionário nos últimos anos.

Ante ao exposto espera apreciação e parecer favorável pela aprovação.

Abel Barbosa Guimarães
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 05 / 04 / 1993
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 12/93
Autor: Chefe do Poder Executivo Municipal.
Ementa: Dispõe sobre aumento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Caçu.

P A R E C E R:

No projeto em apreciação o Prefeito Municipal dispõe sobre aumento dos vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.
O autor menciona na justificativa, que este tem a finalidade de recompor o poder aquisitivo dos funcionários desta Prefeitura, amenizando um pouco as dificuldades a que vem passando.
É O RELATÓRIO.

Quanto ao aspecto redacional não foram observados erros de ortografia e quanto a Legislação e Justiça o projeto encontra-se dentro dos preceitos legais.
Diante das Considerações acima os membros da Comissão de Legislação, Justiça e redação é FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto.

É o parecer.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, em 05 de abril de 1993.

Ver. **VALDELICIO FERNANDES DE SOUZA**
- Relator -

Ver. **SÉRGIO CÂNDIDO DE CASTRO**
- Secretário -

Ver. **FLEURI FÁBER DA SILVA**
- Presidente -

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 05 / 04 / 1993
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 12/93
Autor: Chefe do Poder Executivo
Ementa: Dispõe sobre aumento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Caçu.

P A R E C E R

No Projeto em epígrafe O Chefe Público dispõe sobre aumento dos vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.
O autor diz que este tem a finalidade de recompor o poder aquisitivo dos funcionários desta Prefeitura.
É O RELATÓRIO.

Ao apreciar o teor da propositura, entendemos que realmente é de suma importância, uma vez que, não prejudicará o Cofre Público.
Para concluir, Votamos favoravelmente à aprovação da matéria em tela.

É o Parecer.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, em 05 de abril de 1993.

Ver. ADEJAR NUNES GUIMARÃES
- Relator -

Sérgio Cândido de Castro
Vereador

Romero Nunes dos Santos
Vereador